



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1689/2019, de 04 de dezembro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

QUILIANO RAUBER, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R\$ 40.263,56 (Quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01		Fundo municipal saúde	
0021		ATENÇÃO BÁSICA	
10 301 2.056		Saúde da Família e Bucal	
3.1.90	0040	Aplicação Direta	R\$ 40.263,56

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação nas seguintes fontes de recursos:

09.00		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09.01		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
0000		SEM PROGRAMA	
28 843 0.009		Amortização da Dívida Pública c/ Instituições Financeiras	
3.2.90	0001	Aplicações Diretas	R\$ 25.562,93
4.6.90	0001	Aplicações Diretas	R\$ 446,84
28 846 0.016		Devolução à outras esferas de governo- Transferências e Convenios	
3.3.30	0001	Transferências a estados e ao distrito federal	R\$ 1.000,00
28 846 0.021		Apoio a Segurança Pública	
3.3.50	0001	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$ 9.000,00
28 845 0.022		Apoio a Justiça Eleitoral	
3.3.50	0001	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$ 500,00
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 1.500,00
28 846 0.015		Pagamento de Sentenças Judiciais	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 2.253,79
--------	------	------------------	--------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 04 de dezembro de 2019.

QUILIANO RAUBER,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.